



PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - SRP
O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, modo de disputa aberto, com inversão de fases, critério de julgamento de **menor preço global**, no site <https://bilcompras.com/>. A abertura da sessão ocorrerá no dia 09/12/2025, às 08h, objeto **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTES AO LOTE FRACASSADO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou no site: www.pilar.go.gov.br, mais informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com. João Vitor Pereira Porte – Sec. de Licitações e Compras.

Acervo de edições

Diário da Manhã

www.dmacervo.com.br

VENUS AFIANCADORA LTDA - CNPJ sob o Nº 32.857.056/0001-53 - NIRE 52205666160			
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA EM SOCIEDADE - ANÔNIMA FECHADA - FELIPE COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/05/1997 portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 06484951214, expedida pelo DETRAN/PB e inscrito no CPF sob o nº 701.064.914-66, residente e domiciliado AVENIDA D, 419, QUADRA G11, LOTE 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.150-040; Único socio da empresa VENUS AFIANCADORA LTDA, registrada na Jucpeg sob o NIRE 52205666160 por despacho do dia 27/06/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 32.857.056/0001-53 com sede a AV T4, 619, QUADRA I41 LOTE 04/05 SALA 310 EDIF BUENA VISTA OFFICE, SET BUENO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.230-035, resolve alterar dados desta sociedade empresaria limitada e transformar a natureza jurídica da empresa em Sociedade Anônima Fechada mediante as seguintes Clausulas: CLAUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO. Neste ato admite-se na sociedade o Sr. ANTONIO CARLOS BEZERRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/11/1963 natural da cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03395350853 expedida pelo DETRAN/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.354.308-80 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 Setor marista, Goiânia-GO CEP 74.180-020. CLAUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Neste ato o sócio Sr. FELIPE COSTA LIMA acima qualificado, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no valor de R\$ 904.860.000,00 (novecentos e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais) ao sócio hora admitido Sr. ANTONIO CARLOS BEZERRA. Parágrafo Único - O sócio transmiente declara ter recebido do sócio ingressante em moeda corrente do país, os valores correspondentes aos totais das quotas cedidas, transferindo-lhe a posse e todos os direitos inerentes às quotas, da mesma forma o sócio adquirente, na forma da lei, assume todos os encargos e deveres, igualmente inerentes às quotas adquiridas. CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. Após as alterações acima, o Capital Social continua inalterado no valor de R\$ 914.000.000,00 (novecentos e quatorze milhões de reais) divididos em 914.000.000 (novecentos e quatorze milhões), de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:			
Nome dos Sócios	Quotas	Valor em R\$	Percentual
ANTONIO CARLOS BEZERRA	904.860.000	904.960.000,00	99%
FELIPE COSTA LIMA	9.140.000	9.140.000,00	1%
TOTAL	914.000.000	914.000.000,00	100%

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do novo Código Civil). CLAUSULA QUARTA – TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA. Em virtude da transformação a sociedade terá por denominação: VENUS AFIANCADORA S/A, e adotará o nome de fantasia: VENUS AFIANCADORA. As ações 914.000.000 (novecentos e quatorze milhões) de quotas, representativas do capital social de R\$ 914.000.000,00 (novecentos e quatorze milhões de reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, são neste ato convertidas em 914.000.000 (novecentos e quatorze milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais acionistas a saber: ANTONIO CARLOS BEZERRA, devidamente qualificado acima ficará com a participação de 904.860.000 (novecentos e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor de R\$ 904.860.000,00 (novecentos e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais); e FELIPE COSTA LIMA, devidamente qualificado acima ficará com a participação de 9.140.000 (nove milhões cento e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor de R\$ 9.140.000,00 (nove milhões cento e quarenta mil reais). A Diretoria eleita neste ato será composta de 2 (dois) membros (acionistas), residentes no país e com designação de Diretor Presidente e Diretor Executivo com mandato de 3 anos, sendo facultada a reeleição. De forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma: ANTONIO CARLOS BEZERRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/11/1963 natural da cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03395350853 expedida pelo DETRAN/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.354.308-80 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 Setor marista, Goiânia-GO CEP 74.180-020, para o cargo de Diretor Presidente, e FELIPE COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/05/1997 portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 06484951214, expedida pelo DETRAN/PB e inscrito no CPF sob o nº 701.064.914-66, residente e domiciliado AVENIDA D, 419, QUADRA G11, LOTE 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.150-040, para o cargo Diretor Executivo. Os quais deverão promover todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive registros e publicações necessários à perfeita formalização dos atos praticados, bem como a obtenção, abertura e registro dos livros a serem mantidos pela Companhia na forma da regulamentação em vigor; A remuneração de cada diretor para o exercício de 2025 (anual) será no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o diretor presidente e no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o diretor executivo. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, cuja prática de crimes os impeçam de exercerem a administração da sociedade. O Conselho Fiscal da Companhia, composto nos termos de seu Estatuto Social abaixo aprovado, e de caráter não permanente, não se instalará no corrente exercício; e que o Estatuto Social da Companhia, já refletindo as deliberações acima devidamente aprovado pelos Acionistas, vigorará com a seguinte redação: ANTONIO CARLOS BEZERRA e FELIPE COSTA LIMA e FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE (Advogado) OAB-GO: 12518. VENUS AFIANCADORA S/A - CNPJ 32.857.056/0001-53 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO Artigo 1º - A sociedade desenvolverá suas atividades sob denominação de VENUS AFIANCADORA S/A e terá como nome fantasia a expressão: VENUS AFIANCADORA, sociedade anônima fechada, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 2º - O objeto da sociedade será: ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS. Artigo 3º - A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na AV T4, 619, QUADRA I41 LOTE 04/05 SALA 310 EDIF BUENA VISTA OFFICE, SET BUENO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.230-035, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Artigo 5º - O capital social e de R\$ 914.000.000,00 (novecentos e quatorze milhões de reais) dividido em 914.000.000 (novecentos e quatorze milhões) de ações ordinárias e comuns, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo único - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação. Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros (acionistas ou não), mas residentes no país e com designação de Diretor Presidente e Diretor Executivo com mandato de 3 anos, sendo facultada a reeleição. Artigo 8º - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos industriais, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional. § 1º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim. § 2º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas: Ao Diretor - Presidente incumbe presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Ao Diretor Executivo compete, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, onerar bens moveis ou mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. § 3º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos. Artigo 9º - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto. Artigo 10º - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas. Artigo 11º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada. Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído. Artigo 12º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor Executivo. Artigo 13º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Executivo, a Diretoria promoverá reunião e indicará o substituto. Artigo 14º - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Artigo 15º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos. - Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 16º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 17º - As assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário. Artigo 18º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação. Artigo 20º - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS Artigo 21º - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço. § 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no art. 22 destes Estatutos. § 2º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral. § 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituir e mantê-la. Artigo 22º - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendos aos acionistas, e como percentagem a Diretoria e terá as demais aplicações que forem deliberadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria. Parágrafo único - A atribuição de percentagem da Diretoria somente se verificará quando aos acionistas for assegurado um dividendo mínimo estabelecido pela Lei nº 6.404/76. Artigo 23º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados. Artigo 24º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 25º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração. Goiânia/GO, 30 de dezembro de 2024. ANTONIO CARLOS BEZERRA e FELIPE COSTA LIMA. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE – Advogado - CPF: 434.540.201-82 - OAB-GO: 12518. ANEXO I - VENUS AFIANCADORA S/A – Lista de Acionista e Boletim de Subscrição - Boletim de Subscrição do Capital Social de VENUS AFIANCADORA S/A representativo de 904.860.000,00 (novecentos e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas por ANTONIO CARLOS BEZERRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 14/04/1970 portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03395350853 expedida pelo DETRAN/SP e inscrito no CPF sob o nº 367.356.983-04 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 Setor marista, Goiânia- GO - CEP 74.180-020.

Acervo de edições

Diário da Manhã

www.dmacervo.com.br

EDITAIS DIGITAL pdf

Código do documento 52061cd2-714b-4fad-81e8-68cd74a13869



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Eventos do documento

19 Nov 2025, 12:00:33

Documento 52061cd2-714b-4fad-81e8-68cd74a13869 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:00:33-03:00

19 Nov 2025, 12:01:32

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:01:32-03:00

19 Nov 2025, 12:02:00

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.41.117 (177-223-41-117.linqtelecom.com.br porta: 54896) - [Geolocalização: -16.64993892709437 -49.222997249078446](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:02:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):38d0d4f594dd743d613aef08d0e78cc0682800e4ff558ddfb426ecf174472685

(SHA512):4631dd50ecd2786363669343f1e7e56f7c2a65b38447fcbac6d680debc8c2a5a70e7d1ef735fc3ea83ec360f1106b31df40ffe98a2cd1da8075e17faed98cee2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.